



P.L. 136/19 - Autógrafo n.º 142/19 - Proc. n.º 4.494/19 - CMV

LEI Nº 5.906, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**Institui o Banco de Cadeiras de Rodas no
Município de Valinhos.**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Cadeiras de Rodas
no Município de Valinhos, com o propósito de receber, armazenar e
disponibilizar, mediante comodato, os seguintes equipamentos ortopédicos:

- I. cadeiras de roda;
- II. muletas;
- III. bengalas;
- IV. andadores;
- V. aparelhos para a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida.

§ 1º. O período do comodato será estabelecido com
base na prescrição médica apresentada ou, em sua ausência, na avaliação do
órgão responsável por administrar o Banco de Cadeiras de Rodas.

§ 2º. O comodato será firmado mediante contrato de
caráter gratuito, ficando vedado o repasse, a comercialização ou a venda dos
equipamentos.

Art. 2º. O Banco de Cadeira de Rodas será formado
por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser
promovidas campanhas junto à iniciativa privada para arrecadação dos
equipamentos.



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 136/19 - Autógrafo n.º 142/19 - Proc. n.º 4.494/19 – CMV – Lei nº 5.906/19 – fl. 02

Art. 3º. Os equipamentos que integram o Banco de Cadeiras de Rodas serão disponibilizados, preferencialmente, à população em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único. Caberá aos órgãos competentes da Administração definir os requisitos e avaliar a condição de vulnerabilidade social dos comodatários.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de outubro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 19.127/19-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Mayr Neto